

**AOS ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
SABARÁ/MG E ILUSTRE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**

Edital de licitação nº 054/2021

PROCESSO Nº 0771/2021

SOMA E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.829.424/0001-30, com sede no endereço da Rua Rio Xingu, nº. 696 Bairro Riacho das Pedras, CEP: 32.280-160, na cidade de Contagem/MG, vem perante a autoridade competente apresentar as **RAZÕES DE RECURSO** que passa a expor:

Conforme apresentado na planilha de preços no item 16 "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" e subitem 16.2 "ADMINISTRAÇÃO LOCAL (QUARTIL MÉDIO - 6,23% DO VALOR DA OBRA) - A SER PAGO PROPORCIONALMENTE AO PERCENTUAL EXECUTADO DE OBRA" com o valor de R\$24.499,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), observa-se que o valor corresponde a 5% do

PROJETOS | CONSTRUÇÕES | CONSULTORIA

somaengenharia@ig.com.br

Rua Rio Xingu, 696 – Riacho das Pedras – Contagem – MG.

CEP 32.265-290 – TEL: (31) 2565-5787 (31) 99995554



valor da obra, diferentemente da planilha de custos que preconiza 6,23%. A diferença apresentada majora em mais de R\$6.000,00 (seis mil reais) no preço ofertado o que refletirá também na totalização da planilha caso a correção for efetivada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
10.1	SETOP ED-50392 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - (0,5% DO VALOR DA OBRA)	un	1,00	25.949,07	25.949,07
10.2	AC TOU ADMINISTRAÇÃO LOCAL (QUARTIL MEDIO = 6,23% DO VALOR DA OBRA) - A SER PAGO PROPORCIONALMENTE AO PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA	un	1,00	24.426,15	24.426,15
					51.375,22

[Handwritten signature]
CREATIS

A Instrução Normativa SLTI nº 2 de 30/04/2008 confere o Decreto nº6. 081, de 12 de abril de 2007 que considera disposto na lei nº 8.666 em seu Art. 29 e Art. 29-A Inciso 2º, diz:

Art. 29 " Serão desclassificadas as propostas que :"

Art. 29-A "Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado"

Ora, neste caso, ao retificar a planilha percebe-se um acréscimo de mais de R\$6.000,00 no valor do item e conseqüentemente na totalização da

PROJETOS | CONSTRUÇÕES | CONSULTORIA

somaengenharia@ig.com.br

Rua Rio Xingu, 696 - Riacho das Pedras - Contagem - MG.

CEP 32.265-290 - TEL: (31) 2565-5787 (31) 999955554



planilha, sendo assim fere o principio do artigo apresentado, pois, houve majoração do preço ofertado o que remete a desclassificação da proposta conforme Art. 29.

O valor de R\$24.499,15 apresentado no item 16.2, aquém do valor devido, não pode ser considerado desconto, uma vez que o seu cálculo é obtido aplicando 6,23 % da somatória de todos os demais itens, cujos descontos foram ofertados. Desta feita, o valor explicitado na planilha de 6,23% deve ter o mesmo tratamento de "quantidade" na planilha, valor que não pode ser alterado.

Portanto, vimos respeitosamente a esta comissão, baseada na lei 8.666 e nas Instruções Normativas supra apresentadas, solicitar a desclassificação da proposta apresentada pela Empresa Dunas Engenharia LTDA ME.

Contagem, 01 de Julho de 2021



SOMA E ENGENHARIA EIRELI

DESIRRE SOUZA ENOCK SILVA

PROJETOS | CONSTRUÇÕES | CONSULTORIA

somaengenharia@ig.com.br

Rua Rio Xingu, 696 – Riacho das Pedras – Contagem – MG.

CEP 32.265-290 – TEL: (31) 2565-5787 (31) 999955554

